

---

## SAÚDE

---

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

---

EM, 31/05/2022

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5756 DE 31 DE MAIO DE 2022**

**PACTUA O AVANÇO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19: NO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,**

I - O Decreto N° 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;

III - Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - A decisão da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 403ª Extraordinária/web, realizada em 31 de maio de 2022.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Pactuar seguindo as orientações do Ministério da Saúde a vacinação de Dose Reforço em Adolescentes de 12 a 17 anos (4 meses após o esquema básico), com utilização de Pfizer ou Coronavac (a disponibilidade que o município possuir).

Art. 2º - Ampliar a 4ª dose ou 2ª Reforço de acordo com a faixa etária em Pessoas de 55 anos e mais;

Art. 3º - Diante do cenário epidemiológico prorrogar a campanha de vacinação para influenza por mais 30 dias, especialmente para os grupos prioritários (crianças, gestantes, idosos).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 31 de maio de 2022.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE